



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2022

Aprova alteração de texto nas respectivas Normas: Norma 01, Norma 02, Norma 04, Norma 05, Norma 06,

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAt, no uso de suas atribuições legais e as previstas no Parágrafo 2º do Artigo 22 e no Artigo 49 do Estatuto da Entidade em vigor e,

- CONSIDERANDO as adequações no texto das Normas 01, 02, 04, 05, 06, 07 e 08 pelos Conselheiros, aprovadas por unanimidade.

RESOLVE:

- 1º <u>APROVAR</u> nova redação para a Norma 01 Registro e Inscrição de Atletas,
 Registro de Treinadores, Árbitros e Funções de Apoio da Confederação Brasileira de Atletismo CBAt.
- 2º <u>APROVAR</u> nova redação para a Norma 02 Transferência de atletas da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAt
- 3º <u>APROVAR</u> nova redação para a Norma 04 Classificação e avaliação de árbitros da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAt
- 4º <u>APROVAR</u> nova redação para a Norma 05 referente a Classificação de Treinadores da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAt
- 5º <u>APROVAR</u> nova redação para a Norma 06 referente a Homologação de Competições da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAt
- 6º <u>APROVAR</u> nova redação para a Norma 07 referente a Reconhecimento e Homologação de Corridas de Rua e Ultramaratonas da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAt
- 7º <u>APROVAR</u> nova redação para a Norma 08 referente a Homologação de recordes brasileiros da Confederação Brasileira de Atletismo CBAt

Bragança Paulista 27 de março de 2022.

Wlamir Leandro Motta Campos

Presidente do Conselho de Administração da CBAt



